

Deliberação CRH nº 67, de 06 de dezembro de 2006

Referenda a proposta dos valores a serem cobrados pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH,

considerando a Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo;

considerando o disposto no artigo 6º, III, da referida lei, que atribui ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos a competência de referendar os valores a serem cobrados nas Bacias Hidrográficas;

considerando o que dispõe o art. 14, do Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006, que, ao regulamentar as disposições da citada Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, dispõe sobre as etapas a serem cumpridas pelos Comitês de Bacias Hidrográficas para a viabilização da cobrança dos recursos hídricos;

considerando que o Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul aprovou pela Deliberação CBH-PS-nº 5/2006, de 18 de outubro de 2006, publicada em 28/10/2006 e pela Deliberação "Ad Referendum" CBH-PS 07/2007, de 30 de novembro de 2006, a proposta para a implementação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, nas Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul, atendendo as etapas elencadas no referido artigo 14 do Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2005,

delibera:

Artigo 1º - Ficam referendadas a Deliberação CBH-PS-nº 5/2006, de 18/10/2006 e a Deliberação "Ad Referendum" CBH-PS 07/2007, de 30/11/2006, do Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul, que estabelecem os critérios e os valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, no âmbito do seu território.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.